LEI Nº 6.007, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 5.925, de 15 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 5.925, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Dois servidores da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 5.925, de 15 de setembro de 2022, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

VI – Um servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – SAAE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal